

Art. 3º Os contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, que utilizarem a EFD, ficam dispensados da apresentação do Registro 1400.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I À PORTARIA SEFAZ Nº 265, de 23 de março de 2018.

Cod. de Item para IPM	Descrição do Código de Item para o IPM	Data de Início	Data de Fim
TOIPME01	Agricultura - Valor Contábil das Entradas de insumos para produção própria de produtos agrícolas, produzidos em propriedade rural de responsabilidade do contribuinte, ainda que no sistema integrado, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 1061-9/01, 1062-7/00, 1063-5/00, 1064-3/00, 1065-1/01, 1065-1/02, 1065-1/03, 1066-0/00, 1069-4/00, 1099-6/99, 1071-6/00, 1072-4/01, 1931-4/00 e 1932-2/00, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPMS01	Agricultura - Valor Contábil das Saídas para comercialização ou industrialização de produção própria de produtos agrícolas, produzidos em propriedade rural de responsabilidade do contribuinte, ainda que no sistema integrado, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 1061-9/01, 1062-7/00, 1063-5/00, 1064-3/00, 1065-1/01, 1065-1/02, 1065-1/03, 1066-0/00, 1069-4/00, 1099-6/99, 1071-6/00, 1072-4/01, 1931-4/00 e 1932-2/00, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPME02	Pecuária - Valor Contábil das Entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços para produção pecuária, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 0151-2/01, 0155-5/01 e 0155-5/02, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPMS02	Pecuária - Valor Contábil das Saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços de produção pecuária, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 0151-2/01, 0155-5/01 e 0155-5/02, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPME03	Pesca - Valor Contábil das Entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços para produção de pescado, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 0322-1/01 e 1020-1/01, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPMS03	Pesca - Valor Contábil das Saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços da produção de pescado, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 0322-1/01 e 1020-1/01, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPME04	Transporte - Valor Contábil das Entradas provenientes das aquisições de serviços de Transporte por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 4911-6/00, 4912-4/01, 4912-4/02, 4912-4/03, 4921-3/01, 4921-3/02, 4922-1/01, 4922-1/02, 4922-1/03, 4923-0/01, 4924-8/00, 4929-9/01, 4929-9/02, 4929-9/03, 4929-9/04, 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 4930-2/04, 5021-1/02, 5022-0/02, 5091-2/02, 5111-1/00, 5112-9/01 e 5112-9/99, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPMS04	Transporte - Valor Contábil das Saídas referente a prestações de serviços de Transporte por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 4911-6/00, 4912-4/01, 4912-4/02, 4912-4/03, 4921-3/01, 4921-3/02, 4922-1/01, 4922-1/02, 4922-1/03, 4923-0/01, 4924-8/00, 4929-9/01, 4929-9/02, 4929-9/03, 4929-9/04, 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 4930-2/04, 5021-1/02, 5022-0/02, 5091-2/02, 5111-1/00, 5112-9/01 e 5112-9/99, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPME05	Produção de Energia Elétrica (Usinas) - Valor Contábil das Entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços utilizados na geração de energia elétrica, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE: 3511-5/01, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPMS05	Produção de Energia Elétrica (Usinas) - Valor Contábil das Saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços da geração de energia elétrica, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE: 3511-5/01, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPME06	Energia Elétrica - Valor Contábil das Entradas de energia elétrica e insumos utilizados na transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 3512-3/00, 3513-1/00 e 3514-0/00, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPMS06	Energia Elétrica - Valor Contábil das Saídas de energia elétrica transmitida, distribuída e comercializada, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 3512-3/00, 3513-1/00 e 3514-0/00, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPME07	Água Canalizada - Valor Contábil das Entradas e insumos utilizados na Captação, tratamento e distribuição de água canalizada, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE: 3600-6/01, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	
TOIPMS07	Água Canalizada - Valor Contábil das Saídas referente à distribuição de água canalizada, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE: 3600-6/01, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01/01/2018	

PORTARIA SEFAZ Nº 265, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Institui os Códigos de Item relativos ao Índice de Participação dos Municípios e o Manual de Orientação para a Geração do Registro 1400 da Escrituração Fiscal Digital - EFD, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição Estadual e em conformidade com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 384-B, e do §2º do art. 384-C do Regulamento do ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os Códigos de Item relativos ao Índice de Participação dos Municípios e o Manual de Orientação para a Geração do Registro 1400 da Escrituração Fiscal Digital - EFD, na conformidade dos Anexos I e II a esta Portaria, respectivamente.

Art. 2º Os contribuintes obrigados pela Portaria SEFAZ 733/17 à apresentação do registro 1400 na EFD devem atender as disposições do Manual de que trata o art. 1º desta Portaria e as demais disposições do Ato COTEPE/ICMS nº 9, de 18 de abril de 2008.

TOIPME08	Comunicação e Telecomunicação - Valor Contábil das Entradas e aquisições de serviços de comunicação e telecomunicação, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 5822-1/01, 5822-1/02, 5310-5/01, 5310-5/02, 5320-2/02, 6010-1/00, 6021-7/00, 6110-8/01, 6110-8/03, 6120-5/01, 6120-5/99, 6130-2/00, 6141-8/00, 6142-6/00, 6143-4/00, 6190-6/01, 6190-6/02 e 6190-6/99, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01012018	
TOIPMS08	Comunicação e Telecomunicação - Valor Contábil das Saídas e prestações de serviços de comunicação e telecomunicação, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 5822-1/01, 5822-1/02, 5310-5/01, 5310-5/02, 5320-2/02, 6010-1/00, 6021-7/00, 6110-8/01, 6110-8/03, 6120-5/01, 6120-5/99, 6130-2/00, 6141-8/00, 6142-6/00, 6143-4/00, 6190-6/01, 6190-6/02 e 6190-6/99, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01012018	
TOIPME09	Combustível - Valor Contábil das Entradas de mercadorias para produção e comercialização de combustíveis, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE 4681-8/01, 3520-4/01 e 3520-4/02, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01012018	
TOIPMS09	Combustível - Valor Contábil das Saídas relativas da produção e comercialização de combustíveis, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE 4681-8/01, 3520-4/01 e 3520-4/02, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01012018	
TOIPME10	Comércio - Valor Contábil das Entradas de mercadorias para comercialização, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 4622-2/00, 4623-1/02, 4623-1/03, 4623-1/06, 4623-1/99, 4632-0/01, 4632-0/02, 4636-2/01, 4636-2/02, 4646-0/01, 4652-4/00, 4752-1/00 e 4681-8/01, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01012018	
TOIPMS10	Comércio - Valor Contábil das Saídas de mercadorias, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 4622-2/00, 4623-1/02, 4623-1/03, 4623-1/06, 4623-1/99, 4632-0/01, 4632-0/02, 4636-2/01, 4636-2/02, 4646-0/01, 4652-4/00, 4752-1/00 e 4681-8/01, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01012018	
TOIPME11	Indústria - Valor Contábil das Entradas mercadorias e insumos utilizadas na produção industrial, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 1041-4/00, 1042-2/00, 1043-1/00, 1061-9/01, 1062-7/00, 1063-5/00, 1064-3/00, 1065-1/01, 1065-1/02, 1065-1/03, 1066-0/00, 1069-4/00, 1099-6/99, 1071-6/00, 1072-4/01, 1931-4/00, 1932-2/00, 2013-4/01, 2013-4/02, 2229-3/01, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01012018	
TOIPMS11	Indústria - Valor Contábil das Saídas de mercadorias industrializadas, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 1041-4/00, 1042-2/00, 1043-1/00, 1061-9/01, 1062-7/00, 1063-5/00, 1064-3/00, 1065-1/01, 1065-1/02, 1065-1/03, 1066-0/00, 1069-4/00, 1099-6/99, 1071-6/00, 1072-4/01, 1931-4/00, 1932-2/00, 2013-4/01, 2013-4/02, 2229-3/01, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017.	01012018	

ANEXO II À PORTARIA SEFAZ Nº 265, de 23 de março de 2018.

MANUAL DE ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO
REGISTRO 1400 DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD

Este Manual visa a orientar a geração em arquivo digital dos dados do Registro 1400 da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e outros registros necessários à sua validação. Desta forma, a partir de 1º de março de 2018, os contribuintes do Tocantins obrigados a informar o Registro 1400 na Escrituração Fiscal Digital - EFD devem apresentá-lo de acordo com as orientações a seguir:

CONTRIBUINTES OBRIGADOS:

Empresas que adquirirem, diretamente de contribuinte não inscrito, inclusive de produtor rural, pessoa física, inscrito, produtos agrícolas, pastoris, extrativos minerais, pescados ou outros produtos extrativos ou agropecuários;

Empresas que emitem documentos fiscais de entrada de produção própria, de produtos agrícolas, pastoris, extrativos minerais, pescados ou outros produtos extrativos ou agropecuários;

Empresas de transporte intermunicipal e interestadual;

Empresas geradoras e/ou distribuidoras de energia elétrica e água;

Empresas de telecomunicação e comunicação;

Empresas do ramo de combustível, comércio e indústria que possuem os seguintes códigos CNAE's: 4681-8/01, 3520-4/01, 3520-4/02, 4622-2/00, 4623-1/02, 4623-1/03, 4623-1/06, 4623-1/99, 4632-0/01, 4632-0/02, 4636-2/01, 4636-2/02, 4646-0/01, 4652-4/00, 4752-1/00, 4681-8/01, 1041-4/00, 1042-2/00, 1043-1/00, 1061-9/01, 1062-7/00, 1063-5/00, 1064-3/00, 1065-1/01, 1065-1/02, 1065-1/03, 1066-0/00, 1069-4/00, 1099-6/99, 1071-6/00, 1072-4/01, 1931-4/00, 1932-2/00, 2013-4/01, 2013-4/02 e 2229-3/01.

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS:

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "1400"	C	004	-	O
02	COD_ITEM_IPM	Código do item - Utilizar a tabela própria do Tocantins	C	060	-	O
03	MUN	Código do Município de origem/destino	N	007*	-	O
04	VALOR	Valor mensal correspondente ao município	N	-	2	O

Observações: COD_ITEM_IPM - Tabela própria do TO, válida a partir de 01/01/2018.

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - 1:N

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [1400];

Campo 02 (COD_ITEM_IPM) - Validação: o valor informado deve existir na tabela própria do Estado do Tocantins (Tabela de Itens UF Índice de Participação dos Municípios), disponível no site do SPED;

<http://www.sped.fazenda.gov.br/spedtabelas/AppConsulta/publico/asp/ConsultaTabelasExternas.aspx?CodSistema=SpedFiscal>

Campo 03 (MUN) - Preenchimento: regras para os contribuintes obrigados, conforme o tipo de empresa:

Empresas que adquirirem, diretamente de contribuinte não inscrito, inclusive de produtor rural, pessoa física, inscrito, produtos agrícolas, pastoris, extrativos minerais, pescados ou outros produtos extrativos ou agropecuários, informar o município tocantinense de origem;

Empresas que emitem documentos fiscais de entrada de produção própria, de produtos agrícolas, pastoris, extrativos minerais, pescados ou outros produtos extrativos ou agropecuários, informar o município tocantinense de origem;

Empresas de transporte intermunicipal e interestadual, informar o município tocantinense da aquisição (origem)/prestação (destino) do serviço;

Empresas geradoras e/ou distribuidoras de energia elétrica e água, informar o município tocantinense da ocorrência do fato gerador, se geração ou transmissão, ou município onde ocorreu o fornecimento, se distribuidora ou comercialização;

Empresas de telecomunicação e comunicação, informar o município tocantinense para onde ocorreu a prestação do serviço (destino);

Empresas do ramo de combustível, comércio e indústria que possuem os seguintes códigos de CNAE: 4681-8/01, 3520-4/01, 3520-4/02, 4622-2/00, 4623-1/02, 4623-1/03, 4623-1/06, 4623-1/99, 4632-0/01, 4632-0/02, 4636-2/01, 4636-2/02, 4646-0/01, 4652-4/00, 4752-1/00, 4681-8/01, 1041-4/00, 1042-2/00, 1043-1/00, 1061-9/01, 1062-7/00, 1063-5/00, 1064-3/00, 1065-1/01, 1065-1/02, 1065-1/03, 1066-0/00, 1069-4/00, 1099-6/99, 1071-6/00, 1072-4/01, 1931-4/00, 1932-2/00, 2013-4/01, 2013-4/02 e 2229-3/01, informar o município tocantinense, de origem (Entradas), e de destino (Saídas).

Nota: *Quando houver entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços de outras UF's, no estabelecimento do contribuinte declarante, informar o município tocantinense que o contribuinte está estabelecido, exceto aquisições de serviços de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Nota: **Quando houver saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços para outras UF's, do estabelecimento do contribuinte declarante, informar o município tocantinense que o contribuinte está estabelecido, exceto prestações de serviços de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Validação: o valor informado no campo deve existir na Tabela de Municípios do IBGE, possuindo 7 (sete) dígitos. O município deve pertencer à UF informada no campo 09 do registro 0000.

Campo 04 (VALOR) - Preenchimento: Informar os valores das ENTRADAS e das SAÍDAS, conforme tabela própria do Tocantins (Tabela de Itens UF Índice de Participação dos Municípios), disponível no site do SPED;

<http://www.sped.fazenda.gov.br/spedtabelas/AppConsulta/publico/asp/ConsultaTabelasExternas.aspx?CodSistema=SpedFiscal>

Validação: o valor informado no campo deve ser maior que "0" (zero).

TOIPME01 - Agricultura

Informar o Valor Contábil das Entradas de insumos para produção própria de produtos agrícolas, produzidos em propriedade rural de responsabilidade do contribuinte, ainda que no sistema integrado, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 1061-9/01, 1062-7/00, 1063-5/00, 1064-3/00, 1065-1/01, 1065-1/02, 1065-1/03, 1066-0/00, 1069-4/00, 1099-6/99, 1071-6/00, 1072-4/01, 1931-4/00 e 1932-2/00, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

Nota: Não considerar as entradas de produtores rurais que tenham realizado a emissão de nota fiscal eletrônica avulsa nas agências de atendimento da SEFAZ-TO.

TOIPMS01 - Agricultura

Informar o Valor Contábil das Saídas para comercialização ou industrialização de produção própria de produtos agrícolas, produzidos em propriedade rural de responsabilidade do contribuinte, ainda que no sistema integrado, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 1061-9/01, 1062-7/00, 1063-5/00, 1064-3/00, 1065-1/01, 1065-1/02, 1065-1/03, 1066-0/00, 1069-4/00, 1099-6/99, 1071-6/00, 1072-4/01, 1931-4/00 e 1932-2/00, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPME02 - Pecuária

Informar o Valor Contábil das Entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços para produção pecuária, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 0151-2/01, 0155-5/01 e 0155-5/02, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPMS02 - Pecuária

Informar o Valor Contábil das Saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços de produção pecuária, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 0151-2/01, 0155-5/01 e 0155-5/02, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPME03 - Pesca

Informar o Valor Contábil das Entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços para produção de pescado, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 0322-1/01 e 1020-1/01, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPMS03 - Pesca

Informar o Valor Contábil das Saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços da produção de pescado, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 0322-1/01 e 1020-1/01, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPME04 - Transporte

Informar o Valor Contábil das Entradas provenientes das aquisições de serviços de Transporte por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 4911-6/00, 4912-4/01, 4912-4/02, 4912-4/03, 4921-3/01, 4921-3/02, 4922-1/01, 4922-1/02, 4922-1/03, 4923-0/01, 4924-8/00, 4929-9/01, 4929-9/02, 4929-9/03, 4929-9/04, 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 4930-2/04, 5021-1/02, 5022-0/02, 5091-2/02, 5111-1/00, 5112-9/01 e 5112-9/99, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPMS04 - Transporte

Informar o Valor Contábil das Saídas referente a prestações de serviços de Transporte por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 4911-6/00, 4912-4/01, 4912-4/02, 4912-4/03, 4921-3/01, 4921-3/02, 4922-1/01, 4922-1/02, 4922-1/03, 4923-0/01, 4924-8/00, 4929-9/01, 4929-9/02, 4929-9/03, 4929-9/04, 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 4930-2/04, 5021-1/02, 5022-0/02, 5091-2/02, 5111-1/00, 5112-9/01 e 5112-9/99, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPME05 - Produção de Energia Elétrica (Usinas)

Informar o Valor Contábil das Entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços utilizados na geração de energia elétrica, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE: 3511-5/01, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPMS05 - Produção de Energia Elétrica (Usinas)

Informar o Valor Contábil das Saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços da geração de energia elétrica, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE: 3511-5/01, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPME06 - Energia Elétrica

Informar o Valor Contábil das Entradas de energia elétrica e insumos utilizados na transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 3512-3/00, 3513-1/00 e 3514-0/00, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPMS06 - Energia Elétrica

Informar o Valor Contábil das Saídas de energia elétrica transmitida, distribuída e comercializada, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 3512-3/00, 3513-1/00 e 3514-0/00, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPME07 - Água Canalizada

Informar o Valor Contábil das Entradas e insumos utilizados na Captação, tratamento e distribuição de água canalizada, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE: 3600-6/01, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPMS07 - Água Canalizada

Informar o Valor Contábil das Saídas referente à distribuição de água canalizada, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE: 3600-6/01, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPME08 - Comunicação e Telecomunicação

Informar o Valor Contábil das Entradas e aquisições de serviços de comunicação e telecomunicação, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 5822-1/01, 5822-1/02, 5310-5/01, 5310-5/02, 5320-2/02, 6010-1/00, 6021-7/00, 6110-8/01, 6110-8/03, 6120-5/01, 6120-5/99, 6130-2/00, 6141-8/00, 6142-6/00, 6143-4/00, 6190-6/01, 6190-6/02 e 6190-6/99, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPMS08 - Comunicação e Telecomunicação

Informar o Valor Contábil das Saídas e prestações de serviços de comunicação e telecomunicação, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 5822-1/01, 5822-1/02, 5310-5/01, 5310-5/02, 5320-2/02, 6010-1/00, 6021-7/00, 6110-8/01, 6110-8/03, 6120-5/01, 6120-5/99, 6130-2/00, 6141-8/00, 6142-6/00, 6143-4/00, 6190-6/01, 6190-6/02 e 6190-6/99, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPME09 - Combustível

Informar o Valor Contábil das Entradas de mercadorias para produção e comercialização de combustíveis, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE 4681-8/01, 3520-4/01 e 3520-4/02, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPMS09 - Combustível

Informar o Valor Contábil das Saídas relativas da produção e comercialização de combustíveis, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE 4681-8/01, 3520-4/01 e 3520-4/02, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPME10 - Comércio

Informar o valor Contábil das Entradas de mercadorias para comercialização, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 4622-2/00, 4623-1/02, 4623-1/03, 4623-1/06, 4623-1/99, 4632-0/01, 4632-0/02, 4636-2/01, 4636-2/02, 4646-0/01, 4652-4/00, 4752-1/00 e 4681-8/01, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPMS10 - Comércio

Informar o Valor Contábil das Saídas de mercadorias, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 4622-2/00, 4623-1/02, 4623-1/03, 4623-1/06, 4623-1/99, 4632-0/01, 4632-0/02, 4636-2/01, 4636-2/02, 4646-0/01, 4652-4/00, 4752-1/00 e 4681-8/01, constante no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPME11 - Indústria

Informar o Valor Contábil das Entradas mercadorias e insumos utilizadas na produção industrial, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 1041-4/00, 1042-2/00, 1043-1/00, 1061-9/01, 1062-7/00, 1063-5/00, 1064-3/00, 1065-1/01, 1065-1/02, 1065-1/03, 1066-0/00, 1069-4/00, 1099-6/99, 1071-6/00, 1072-4/01, 1931-4/00, 1932-2/00, 2013-4/01, 2013-4/02, 2229-3/01, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

TOIPMS11 - Indústria

Informar o Valor Contábil das Saídas de mercadorias industrializadas, por município tocantinense, excluindo-se as operações dedutíveis. CNAE's: 1041-4/00, 1042-2/00, 1043-1/00, 1061-9/01, 1062-7/00, 1063-5/00, 1064-3/00, 1065-1/01, 1065-1/02, 1065-1/03, 1066-0/00, 1069-4/00, 1099-6/99, 1071-6/00, 1072-4/01, 1931-4/00, 1932-2/00, 2013-4/01, 2013-4/02, 2229-3/01, constante Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017;

OPERAÇÕES DEDUTÍVEIS:

NÃO devem ser informadas no Registro 1400 as operações dedutíveis, operações essas que em função da sua natureza econômica ou jurídica não representam uma movimentação econômica ou uma operação sujeita ao ICMS ou que não estão relacionadas com o objeto da sociedade.

São exemplos de operações dedutíveis aquelas referentes a remessa/retornos de mercadorias ou bens destinados a industrialização, conserto ou operações similares, remessa/retorno de mercadorias ou bens para vendas fora do estabelecimento (inclusive mercadorias sujeitas à substituição tributária), remessa/retorno de mercadorias remetidas para simples exposição em feiras (operações com suspensão do ICMS), remessas/retornos de armazém geral/depósito fechado, remessa/retornos de materiais de acondicionamento ou embalagens (tais como vasilhames ou sacarias), operações com não incidência do ICMS (sujeitas ao ISS municipal, por exemplo), outras operações tais como doações, brindes, amostra grátis, simples faturamento, etc. Essas operações não representam uma agregação de valor adicionado, por isso são deduzidas do cálculo.

Portanto, os valores de entradas e saídas devem ser informados no registro 1400 excluindo-se essas operações, classificadas como dedutíveis.

Nas Entradas:

As operações dedutíveis correspondem aos seguintes CFOPs:

CFOP'S - ENERGIA ELETRÍCA	
CFOP	DESCRIÇÃO DO CFOP
1.252	Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial
1.253	Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial
1.254	Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte
1.255	Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação
1.256	Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural

1.257	Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada
-------	----------------------------------------------------------------

CFOP'S - COMUNICAÇÃO	
CFOP	DESCRIÇÃO DO CFOP
1.302	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial
1.303	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial
1.304	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte
1.305	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
1.306	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural

CFOP'S - TRANSPORTE	
CFOP	DESCRIÇÃO DO CFOP
1.352	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial
1.353	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial
1.354	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
1.355	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
1.356	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural

CFOP'S - OUTRAS ENTRADAS	
CFOP	DESCRIÇÃO DO CFOP
1.901	Entrada para industrialização por encomenda
1.902	Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda
1.903	Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo
1.904	Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento
1.905	Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral
1.906	Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral
1.907	Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral
1.908	Entrada de bem por conta de contrato de comodato
1.909	Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato
1.910	Entrada de bonificação, doação ou brinde.
1.911	Entrada de amostra grátis
1.912	Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração
1.913	Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração
1.914	Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira
1.915	Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo
1.916	Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo
1.917	Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial
1.918	Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial
1.919	Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial
1.920	Entrada de vasilhame ou sacaria
1.921	Retorno de vasilhame ou sacaria
1.922	Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro
1.923	Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem
1.924	Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente
1.925	Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente
1.926	Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação
1.933	Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN
1.934	Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral
1.949	Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada
2.901	Entrada para industrialização por encomenda
2.902	Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda
2.903	Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo
2.904	Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento
2.905	Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral
2.906	Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral
2.907	Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral
2.908	Entrada de bem por conta de contrato de comodato
2.909	Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato
2.910	Entrada de bonificação, doação ou brinde
2.911	Entrada de amostra grátis
2.912	Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração
2.913	Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração

2.914	Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira
2.915	Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo
2.916	Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo
2.917	Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial
2.918	Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial
2.919	Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial
2.920	Entrada de vasilhame ou sacaria
2.921	Retorno de vasilhame ou sacaria
2.922	Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro
2.923	Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem
2.924	Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente
2.925	Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente
2.933	Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN
2.934	Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral
2.949	Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado
3.930	Lançamento efetuado a título de entrada de bem sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária
3.949	Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado

Nas Saídas:

As operações dedutíveis correspondem aos seguintes CFOPs:

CFOP'S - OUTRAS SAÍDAS	
CFOP	DESCRIÇÃO DO CFOP
5.901	Remessa para industrialização por encomenda
5.902	Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda
5.903	Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo
5.904	Remessa para venda fora do estabelecimento
5.905	Remessa para depósito fechado ou armazém geral
5.906	Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral
5.907	Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral
5.908	Remessa de bem por conta de contrato de comodato
5.909	Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato
5.910	Remessa em bonificação, doação ou brinde
5.911	Remessa de amostra grátis
5.912	Remessa de mercadoria ou bem para demonstração
5.913	Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração
5.914	Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira
5.915	Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo
5.916	Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo
5.917	Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial
5.918	Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial
5.919	Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial
5.920	Remessa de vasilhame ou sacaria
5.921	Devolução de vasilhame ou sacaria
5.922	Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura
5.923	Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem
5.924	Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente
5.925	Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente
5.926	Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação
5.927	Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo ou deterioração
5.928	Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente do encerramento da atividade da empresa
5.929	Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF
5.931	Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço
5.932	Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador
5.933	Prestação de serviço tributado pelo ISSQN
5.934	Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado
5.949	Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado
6.504	Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.
6.505	Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação
6.901	Remessa para industrialização por encomenda

6.902	Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda
6.903	Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo
6.904	Remessa para venda fora do estabelecimento
6.905	Remessa para depósito fechado ou armazém geral
6.906	Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral
6.907	Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral
6.908	Remessa de bem por conta de contrato de comodato
6.909	Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato
6.910	Remessa em bonificação, doação ou brinde
6.911	Remessa de amostra grátis
6.912	Remessa de mercadoria ou bem para demonstração
6.913	Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração
6.914	Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira
6.915	Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo
6.916	Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo
6.917	Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial
6.918	Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial
6.919	Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial
6.920	Remessa de vasilhame ou sacaria
6.921	Devolução de vasilhame ou sacaria
6.922	Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura
6.923	Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem
6.924	Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente
6.925	Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente
6.929	Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF
6.932	Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador
6.933	Prestação de serviço tributado pelo ISSQN
6.934	Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado
6.949	Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado
7.949	Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado

OBSERVAÇÕES:

1) Não são consideradas dedutíveis as operações com livros, jornais, periódicos e papel destinado à sua impressão, inclusive os serviços de transporte dos mesmos;

2) As operações com os CFOPs genéricos 1949, 2949, 3949, 5949, 6949 e 7949, são em geral consideradas dedutíveis. Entretanto, se pela sua natureza econômica, agregarem valor adicionado, as mesmas deverão ser informadas em campo específico no registro 1400.

3) Não são considerados dedutíveis os valores das operações de entrada de Transportes, Comunicações e Energia Elétrica, exceto as despesas que geram crédito de ICMS na apuração.

4) Os valores de saída de Energia Elétrica, Comunicações e Transportes são exclusivos para preenchimento pelas empresas concessionárias de energia elétrica, comunicação e transportadoras de cargas e de passageiros, respectivamente.

DÚVIDAS:

Em caso de dúvida, entrar em contato através dos canais: ipm@sefaz.to.gov.br ou 3218-1227.